



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.970/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.1.029.	Reforma e Adequações dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo
4.4.90.51.00.00 03000	OBRAS E INSTALAÇÕES..... 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.965/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal do Instituto de Previdência de Matelândia – PREVIMAT, os cargos de provimento efetivo de ADVOGADO com 01 (uma) vaga, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nível de referência GSU – B – I e CONTADOR com 01 (uma) vaga, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nível de referência GSU – C – I, que passa a integrar o Plano de Cargos e Carreira do Município de Matelândia.

Art. 2º. As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos se encontram relacionadas nos anexos da presente lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para preenchimento das vagas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de janeiro de 2023.

MAXIMINIO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATELÂNDIA - PREVIMAT	
PROVIMENTO EFETIVO	REQUISITOS MÍNIMOS
CONTADOR	Formação: Ensino Superior. Habilitação: Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Carga horária: 10 horas
ATRIBUIÇÕES: Atribuições: Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, de materiais, de custos e de investimentos da autarquia. Prestar contas, declarações e informações a que Instituição esteja obrigada a apresentar aos Órgãos fiscalizadores e do Governo em toda e qualquer instância. Interpretar e aplicar a legislação econômico-fiscal, tributária e financeira, bem como da previdenciária e de previdência complementar. Compor os Conselhos Municipal de Previdência, Fiscal, Comitê de Investimentos e outros quando indicado. Auxiliar na elaboração do PPA, LDO e LOA; Manter-se atualizado sobre normas e sobre a estrutura organizacional do PREVIMAT; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, sempre preservando o sigilo das informações; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função, inclusive da compensação previdenciária no sistema COMPREV; Participar, conforme política interna do PREVIMAT, de projetos, cursos, treinamentos, eventos, convênios, comissões, programas e pesquisa; Acompanhar a gestão de recursos públicos e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Ciências Contábeis, bem como desempenhar outras atividades constitucionais e legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município de Matelândia.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MATELÂNDIA - PREVIMAT	
PROVIMENTO EFETIVO	REQUISITOS MÍNIMOS
ADVOGADO	Formação: Ensino Superior. Habilitação: Ensino Superior em Direito e Registro regular junto à OAB. Carga horária: 10 horas
ATRIBUIÇÕES: Analisar processos de aposentadoria, pensões, recursos e revisões destes decorrentes, bem como elaborar o competente parecer; analisar e emitir parecer sobre pedidos de inscrição/instituição de dependentes, benefícios previdenciários e demais matérias correlatas; estudar e elaborar notas técnicas, recursos administrativos e judiciais e outras medidas de caráter	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINIO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

jurídico e administrativo na defesa dos interesses da Autarquia Municipal de Gestão do RPPS; exarar parecer conclusivo e orientativo em casos de divergência; assessorar as Diretorias em assuntos inerentes ao controle dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais submetidos no âmbito de sua competência e atuação; ajuizar ações de interesse da Autarquia Municipal; representar a Autarquia perante autoridades dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo o Ministério Público e Tribunal de Contas, em questões de natureza jurídica, patrocinando as causas que lhe forem atribuídas; exercer outras atividades, do campo do direito, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município de Matelândia, cabendo-lhe as atividades de advocacia, consultoria e assessoramento jurídico da Autarquia, encaminhar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Diretor Presidente e de outras autoridades do PREVIMAT, com o intuito de servirem de fundamento para a elaboração da defesa cabível, defender os interesses da Autarquia junto aos contenciosos administrativos, opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento, assessorar as Diretorias, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimento, cooperando na elaboração e revisão legislativa, opinar sobre providências de ordem jurídica, aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes, propor à Diretoria a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral, propor à Diretoria ou demais órgãos, divisões e departamentos, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas; opinar, mediante parecer, bem como auxiliar na elaboração de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial; assessorar a Autarquia nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do PREVIMAT; requisitar processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado, exercer função normativa supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica, zelar pela observância das leis e atos emanados dos Poderes Públicos, exercer outras competências correlatas. Participar, conforme política interna do PREVIMAT, de projetos, cursos, treinamentos, eventos, convênios, comissões, programas e pesquisa;

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA SEMANAL HORÁRIA
1	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	GSU	A	A - I	4.872,98	1	1	0	40 h
2	ADVOGADO	GSU	A	B - I	2.500,00	1	0	1	10 h
3	CONTADOR	GSU	A	C - I	2.000,00	1	0	1	10 h

ANEXO II – TABELA SALARIAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - GSU

CARGO		
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	A - I	A - II
PISO	4.872,98	5.360,28
1	4.946,08	5.440,69
2	5.020,27	5.522,30
3	5.095,57	5.605,13
4	5.172,01	5.689,21
5	5.249,59	5.774,54
6	5.328,33	5.861,16
7	5.408,25	5.949,08
8	5.489,38	6.038,32
9	5.571,72	6.128,89
10	5.655,30	6.220,82
11	5.740,12	6.314,14
12	5.826,23	6.408,85
13	5.913,62	6.504,98
14	6.002,32	6.602,56
15	6.092,36	6.701,60
16	6.183,74	6.802,12
17	6.276,50	6.904,15
18	6.370,65	7.007,71
19	6.466,21	7.112,83



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20	6.563,20	7.219,52
21	6.661,65	7.327,81
22	6.761,57	7.437,73
23	6.863,00	7.549,30
24	6.965,94	7.662,54
25	7.070,43	7.777,47

CARGO		
ADVOGADO	B - I	B - II
PISO	2.500,00	2.750,00
1	2.537,50	2.791,25
2	2.575,56	2.833,12
3	2.614,20	2.875,62
4	2.653,41	2.918,75
5	2.693,21	2.962,53
6	2.733,61	3.006,97
7	2.774,61	3.052,07
8	2.816,23	3.097,85
9	2.858,47	3.144,32
10	2.901,35	3.191,49
11	2.944,87	3.239,36
12	2.989,05	3.287,95
13	3.033,88	3.337,27
14	3.079,39	3.387,33
15	3.125,58	3.438,14
16	3.172,46	3.489,71
17	3.220,05	3.542,06
18	3.268,35	3.595,19
19	3.317,38	3.649,11
20	3.367,14	3.703,85



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3017 - 44 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	3.417,64	3.759,41
22	3.468,91	3.815,80
23	3.520,94	3.873,04
24	3.573,76	3.931,13
25	3.627,36	3.990,10

CARGO		
CONTADOR	C - I	C - II
PISO	2.000,00	2.200,00
1	2.030,00	2.233,00
2	2.060,45	2.266,50
3	2.091,36	2.300,49
4	2.122,73	2.335,00
5	2.154,57	2.370,02
6	2.186,89	2.405,58
7	2.219,69	2.441,66
8	2.252,99	2.478,28
9	2.286,78	2.515,46
10	2.321,08	2.553,19
11	2.355,90	2.591,49
12	2.391,24	2.630,36
13	2.427,10	2.669,82
14	2.463,51	2.709,86
15	2.500,46	2.750,51
16	2.537,97	2.791,77
17	2.576,04	2.833,64
18	2.614,68	2.876,15
19	2.653,90	2.919,29
20	2.693,71	2.963,08
21	2.734,12	3.007,53
22	2.775,13	3.052,64



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)